



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 63

São Paulo, sábado, 10 de fevereiro de 2018

Número 27

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.840, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 13/16, DA VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Denomina Praça João Ferreira de Barbacena o logradouro que especifica, localizado no Distrito de São Lucas, Prefeitura Regional de Vila Prudente, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça João Ferreira de Barbacena o logradouro livre inominado existente como entroncamento entre a Rua Fernando Weyne, altura do nº 30, com a Rua Arnaldo Pedrosa D’Horta (Setor 118 – Quadra F086), localizado no Distrito de São Lucas, Prefeitura Regional de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.841, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 61/17, DA VEREADORA ADRIANA RAMALHO – PSDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os equipamentos culturais municipais, sob a gestão direta da Secretaria Municipal de Cultura, contarem com programação contínua, nos dias e horários que especifica.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, deverá implantar, promover e manter a programação nos equipamentos culturais sob sua gestão direta, com horário de funcionamento a partir das 8h e até às 22h, de segunda a sábado.

§ 1º Os equipamentos abaixo relacionados deverão manter sua programação mínima, conforme disposto no “caput” deste artigo:

- I - bibliotecas;
- II - casas de cultura;
- III - centros culturais;
- IV - espaços de cultura;
- V - espaços museológicos.

§ 2º Os equipamentos culturais e os espaços qualificados destinados à apresentação de espetáculos e produções artísticas ficam dispensados de seguir os horários previstos no “caput” deste artigo.

§ 3º As atividades artísticas e culturais oferecidas nos Centros Educacionais Unificados – CEUs deverão seguir, na medida do possível, os horários previstos no “caput” deste artigo, de modo a não comprometer as atividades educacionais ministradas aos alunos.

§ 4º A programação ampliada desenvolvida nos equipamentos culturais deverá contemplar as características locais e regionais, tais como:

- I - compatibilidade com as demandas do entorno;
- II - público frequentador.

§ 5º O não atendimento ao disposto no “caput” deste artigo deverá ser justificado e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 6º Nos domingos, os equipamentos de que trata este artigo terão horários de funcionamento diferenciados definidos por ato próprio da Secretaria Municipal de Cultura.

§ 7º Os equipamentos de que trata este artigo poderão permanecer fechados 1 (um) dia por semana para manutenção.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.842, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 68/16, DO VEREADOR NATALINI – PV)

Denomina o Centro Cultural da Penha como Centro Cultural da Penha – Marília Pêra, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Centro Cultural da Penha, situado no Largo do Rosário, 20, bairro de mesmo nome, passa a ser denominado Centro Cultural da Penha – Marília Pêra.

Art. 2º O Poder Executivo promoverá alterações em placas, portais na Internet e outras providências decorrentes da alteração de nome e instalará imagem e exposição-memorial sobre a atriz no local.

Art. 3º As despesas decorrentes da publicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.843, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 95/17, DO VEREADOR ARSELINO TATTO – PT)

Denomina Travessa das Aves o logradouro que especifica, localizado no Distrito do Grajaú, Prefeitura Regional de Capela do Socorro, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa das Aves o logradouro identificado como Viela “A” na planta AU 3655, com início na Rua Rio São Lourenço, entre a Avenida Paulo Guilguer Reimberg e o Caminho conhecido como Sem Denominação e término na Rua Rio São Nicolau, situado no Setor 267, Quadra 2, localizado no Distrito do Grajaú, Prefeitura Regional de Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.844, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 104/16, DO VEREADOR RICARDO TEIXEIRA – PSD)

Denomina Praça Antônio Spessotto o espaço livre localizado no Distrito de Vila Jacuí, Prefeitura Regional de São Miguel Paulista, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antônio Spessotto o espaço livre delimitado pelas ruas Frei Fidélis Mota, Serra do Itaqueri e Pico da Neblina, situado no Setor 131, Quadra M004, localizado no Distrito de Vila Jacuí, Prefeitura Regional de São Miguel Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil

PUBLICADA NA CASA CIVIL, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2018. LEI Nº 16.845, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 136/17, DA VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Denomina Praça Marisa Uzzum o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Marisa Uzzum o espaço livre 1M do croqui patrimonial nº 100.456, delimitado pela Rua

Helena Silva Teixeira, por divisa de loteamento e por lotes particulares, situado no Setor 51, Quadra 66, localizado no Distrito de Vila Prudente, Prefeitura Regional de Vila Prudente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.846, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 196/17, DA VEREADORA ADRIANA RAMALHO – PSDB)

Altera a denominação do Viaduto 31 de Março para Viaduto Therezinha Zerbini, localizado no Distrito da Sé, Prefeitura Regional da Sé, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Viaduto 31 de Março para Viaduto Therezinha Zerbini, Codlog 23.101-0, situado sobre o canal do Rio Tamanduaí, no Setor 3, com duas alças de acesso, sendo uma com início na Rua Frederico Alvarenga, Quadra 76, e outra com início na Avenida Pref. Passos, Quadras 11 e 12, e término nas ruas da Figueira e Azevedo Júnior, Quadra 21, localizado no Distrito da Sé, Prefeitura Regional da Sé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.847, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 228/17, DA VEREADORA SANDRA TADEU – DEMOCRATAS)

Denomina Rua Gilberto Gomes da Mota o logradouro que especifica, localizado no Distrito de Itaquera, Prefeitura Regional de Itaquera, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Gilberto Gomes da Mota o logradouro com início na Avenida Jacu-Pêssego/Nova Trabalhadores e término na Avenida Pires do Rio, situado no Setor 114, Quadra 376, localizado no Distrito de Itaquera, Prefeitura Regional de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.848, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 290/17, DO VEREADOR ALFREDINHO – PT)

Denomina Praça Pedro Francisco Bezerra o espaço livre que especifica, localizado no Distrito de Pedreira, Prefeitura Regional de Cidade Ademar, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Pedro Francisco Bezerra o espaço livre 2M do croqui patrimonial nº 101.856, delimitado pela Avenida das Garoupas e pela Represa Billings, situado no Setor 161, Quadra 38, entre os prolongamentos das ruas dos Saburus e dos Robalos, localizado no Distrito de Pedreira, Prefeitura Regional de Cidade Ademar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.849, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 327/17, DA VEREADORA RUTE COSTA – PSD)

Denomina Praça Dona Fihica Sales o logradouro público inominado localizado no Distrito da Vila Curuçá, Prefeitura Regional do Itaim Paulista, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Dona Fihica Sales o espaço livre 6M do croqui patrimonial nº 105.724, delimitado pelas ruas Sete Estrelas, Crescente e pelo lote 31 de propriedade da Eletropaulo, localizado no Setor 135, Quadra 352, situado no Distrito da Vila Curuçá, Prefeitura Regional do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.850, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 343/16, DO VEREADOR NATALINI – PV)

Denomina Viaduto Ben Abraham o espaço viário inominado ligando a Avenida Marginal Tietê à Avenida Airton Pretini e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Ben Abraham o espaço viário inominado ligando a Avenida Marginal Tietê à Avenida Airton Pretini, Penha.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.

LEI Nº 16.851, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

(PROJETO DE LEI Nº 420/16, DO VEREADOR DAVID SOARES – DEMOCRATAS)

Denomina Praça Imperatriz Thereza Christina Maria o logradouro inominado que especifica, situado no Distrito de M’Boi Mirim, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 2017, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Imperatriz Thereza Christina Maria o espaço livre M 004 do Setor 103, delimitado pela Avenida Guido Caloi, Ponte João Dias e Alça de Acesso sem denominação entre a Avenida Guido Caloi e a Ponte João Dias, no Distrito de Jardim São Luís, Prefeitura Regional de M’Boi Mirim.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de fevereiro de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO
ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça
JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal
BRUNO COVAS, Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Casa Civil, em 9 de fevereiro de 2018.